



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.088 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe sobre autorização para concessão de subsídio, em caráter temporário e excepcional, à concessionária do transporte público”.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Pedreira autorizada a conceder, em caráter temporário e excepcional, em relação aos meses de agosto à dezembro de 2021, subsídio financeiro à concessionária do transporte público municipal “Expresso Fênix Viação Ltda.”.

**Parágrafo único.** O valor do subsídio de que trata o *caput* será calculado de acordo com o número de passageiros equivalentes apurados em cada mês de concessão do subsídio, tendo como limite máximo o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Pedreira autorizada a reduzir o valor da tarifa cobrada dos usuários do transporte público municipal, igualmente até o mês de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** A redução de tarifa de que trata o *caput* vigorará até o mês de dezembro de 2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 06 de outubro de 2021.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**CELSON DALRI**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*